



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**LEVANTAMENTO DE CUSTOS COM PASSAGENS**

| PASSAGENS AEREAS                                                                                                                                      |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                             | VALOR         |
| ARP 07/2024                                                                                                                                           | R\$ 72.582,40 |
| ARP 07/2024 - Reajustada 4,66% <sup>1</sup>                                                                                                           | R\$ 75.970,29 |
| Previsão Contratação para 2025 de passagens aéreas nacionais e internacionais incluso taxas de embarque, bagagem até 23kg e demais taxas <sup>2</sup> | R\$ 75.970,29 |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                           | R\$ 75.970,29 |

Tapurah-MT, 25 de março de 2024

**Rhayza Alves de Arruda Saraiva**  
Membro Equipe de Apoio  
Portaria 011/2025

<sup>1</sup> Correção INPC 04/2024 a 02/2025 – 4,66%

<sup>2</sup> No ano de 2024 não foram empenhados sem passagens aéreas. Para 2024 a previsão será com base no valor total da Ata de Registro de preços 07/2024 com reajuste de 4,66% (Correção pelo INPC) tendo em vista que em 2024 não foram emitidas passagens aéreas então se faz necessário um margem de segurança para um possível aumento de viagens que necessitem de passagens aéreas levando em consideração que a Câmara possui em seu quadro 17 agentes públicos entre vereadores, servidores efetivos, comissionados e cedidos estimando a emissão de 36 passagens aéreas com base em uma estimativa individual de passagem de R\$ 2.110,28.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

Homologado aos 16 dias do mês de Abril de 2024, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na avenida parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ELDER GOBBI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 49807465 SSP e inscrito no CPF nº 748.304.659-72, residente e domiciliado na AVENIDA RIO DE JANEIRO, bairro CRISTO REI nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL (VOLUME TOTAL ESTIMADO DE VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO, INCLUSIVE, A TAXA DE EMBARQUE, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| Fornecedor                           | CNPJ               |
| YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA | 17.907.714/0001-80 |
| Endereço                             | Nº                 |
| RUA AURELIANO GUIMARÃES              | 172                |
| Bairro                               |                    |
| VILA ANDRADE                         |                    |
| Cidade                               | CEP                |
| SAO PAULO/SP                         | 05727160           |
| Email                                | Telefone           |
| leonardo@yummytravell.com.br         | (11) 9820-3192     |
| Representante Legal                  | CPF                |
| ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS       | 306.095.768-10     |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | UNID.        | MARCA  | QUANT. | VL. UNIT.   | VL. TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|-------------|-----------|
| 1    | 1998   | Prestação de Serviço de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea Nacional e Internacional (Volume Total estimado de Vendas de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo, inclusive, a taxa de embarque, remarcação e cancelamento). | UN - UNIDADE | SERVIO | 1,00   | 50.800,4218 | 50.800,42 |

Total: 50.800,42

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

| LOTE                                              | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR ESTIMADO<br>R\$ |
|---------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01                                                | 216999-1 | Prestação de Serviço de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea Nacional e Internacional (Volume Total estimado de Vendas de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo, inclusive, a taxa de embarque, remarcação e cancelamento) | <b>R\$ 72.582,40*</b> |
| <b>DESCONTO (%)**</b>                             |          |                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>30,01%</b>         |
| <b>TOTAL GERAL</b><br>(Valor Estimado – Desconto) |          |                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>R\$ 50.800,42</b>  |

(\*) **Lote Único:** Valor referente a estimativa para 36 passagens aéreas nacionais e/ou internacionais.

(\*\*) Percentual de desconto incidente sobre o volume de vendas de passagens aéreas, nacionais e internacionais, excluídas apenas as taxas de embarque, remarcação e cancelamento.

## **2. DO FORNECIMENTO**

**2.1.** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

## **3. DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

## **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

## **5. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.**

**5.2.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por



ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**5.3.** As dotações informadas foram:

**01 – Câmara Municipal de Tapurah**

01.001 - Câmara Municipal de Tapurah

031.0200.20095.3390330000 – Passagens e Locomoção

## **6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

**6.1.** A empresa deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais em até 02 (duas) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

**6.2.** Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete e/ou passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Tapurah, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 5.1, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

**6.3.** O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

**6.2.** Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete e/ou passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Tapurah, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 5.1, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

**6.3.** O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**8.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**8.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**8.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**8.1.5** fraudar a licitação

**8.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



**8.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**8.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1** advertência;

**8.2.2** multa;

**8.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.

**8.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.

**8.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**8.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar



defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

**9.1.2.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**9.1.3.** Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**9.1.4.** O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**9.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**9.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**9.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

**9.1.8** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**9.2.** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

**9.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou whatsapp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **10. DO TERMO CONTRATUAL**

**10.1.** A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

**10.2.** O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.



## **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

**10.3.** O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**11.2.** A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**11.3.** Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**11.4.** As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

ELDER

GOBBI:74830465972

Assinado de forma digital por  
ELDER GOBBI:74830465972  
Dados: 2024.04.16 15:29:24  
-04'00'

**CAMARA MUNICIPAL DE  
TAPURAH**

**ELDER GOBBI**

**Ordenador(a) de Despesa**

**ANA PAULA RODRIGUES DOS  
SANTOS**

**30609576810**

**YUMMY TRAVEL AGENCIA DE  
VIAGENS LTDA**



EMPENHOS

LIQUIDAÇÕES

PAGAMENTOS

NÚMERO DE EMPENHO:

DATA INICIAL:

31

DATA FINAL:

31

CPF/CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

Pesquisar

| NÚMERO | ANO  | TIPO      | DATA       | DOTAÇÃO                             | RAZÃO SOCIAL                               | VALOR EMPENHADO | ANULAÇÃO |   |
|--------|------|-----------|------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|----------|---|
| 275    | 2023 | ORDINÁRIO | 27/10/2023 | 01.001.01.031.0200.20950.3390330000 | R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA | 16.147,96       | 0,00     | Q |

PRIMEIRO

ANTERIOR

PRÓXIMO

ÚLTIMO

EXIBIR:

5



DE 1 REGISTROS



**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

|               |                        |
|---------------|------------------------|
| Data inicial  | 04/2024                |
| Data final    | 02/2025                |
| Valor nominal | R\$ 72.582,40 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| Índice de correção no período   | 1,04667640             |
| Valor percentual correspondente | 4,667640 %             |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 75.970,29 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

| DETALHE DA DESPESA                                                                                                                         |            |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                    |                                                                                                                                                                             |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| CREDOR:<br>VALDECI DE A. QUEIROS-ME<br>10.954.157/0001-00<br>AV PARANA, 1228<br>BAIRRO CENTRO - TAPURAH MT<br>78.573-000<br>(66) 3547-1925 |            |           |            | EMPENHO N.º 53<br>PROC. COMPRA 0000022/2025<br>PROC. LIC.:<br>MOD. LIC.:<br>Nº MODALIDADE:<br>VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UMA PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA CHAPECÓ PARA O PRESIDENTE CLEOMAR FAZER VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL LOCAL.<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0013 - 01.001.01.031.0200.20095.3.3.90.33.00.00.1.5.00.000000<br>TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO<br>CONTROLES FINANCEIROS:<br>VALOR DO EMPENHO: 3.746,91 TOTAL ANULADO: 0,00<br>TOTAL LIQUIDADO: 3.746,91 TOTAL PAGO: 3.746,91<br>SALDO A LIQUIDAR: 0,00 SALDO A PAGAR: 0,00 |                |                    |                                                                                                                                                                             |            |
| LIQUIDAÇÃO                                                                                                                                 | DATA       | VALOR     | DOCUMENTOS | PAGAMENTO Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA PAGAMENTO | TIPO               | DESCRIÇÃO DO PAGAMENTO                                                                                                                                                      | VALOR PAGO |
| 00000000067/2025                                                                                                                           | 26/02/2025 | 3.746,91  |            | 00000000066/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 27/02/2025     | ORDEM DE PAGAMENTO | VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UMA PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA CHAPECÓ PARA O PRESIDENTE CLEOMAR FAZER VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL LOCAL. | 3.549,58   |
| CÓDIGO                                                                                                                                     |            | DESCRIÇÃO |            | PAGAMENTO_CON_VALOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                    |                                                                                                                                                                             |            |



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

DESPESAS

DESPESAS POR CREDOR

PESQUISA AVANÇADA

PDF

CSV

TXT

EMPENHOS

LIQUIDAÇÕES

PAGAMENTOS

NÚMERO DE EMPENHO:

0

DATA INICIAL:

01/01/2025

DATA FINAL:

26/03/2025

CPF/CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

VALDECI

NOME FANTASIA:

Pesquisar

| NÚMERO | ANO  | TIPO      | DATA       | DOTAÇÃO                             | RAZÃO SOCIAL             | VALOR EMPENHADO | ANULAÇÃO EMPENHO | VALOR LIQUIDADO | ANULAÇÃO LIQUIDAÇÃO | VALOR PAGAMENTO | ANULAÇÃO PAGAMENTO |
|--------|------|-----------|------------|-------------------------------------|--------------------------|-----------------|------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|
| 53     | 2025 | ORDINÁRIO | 25/02/2025 | 01.001.01.031.0200.20095.3390330000 | VALDECI DE A. QUEIROS-ME | R\$ 3.746,91    | R\$ 0,00         | R\$ 3.746,91    | R\$ 0,00            | R\$ 3.746,91    | R\$ 0,00           |

PRIMEIRO

ANTERIOR

PRÓXIMO

ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.